



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Ofício Nº

- LEI Nº 903 -

Súmula: Autoriza a doação de um terreno com a área de 5.000 M2, para o DER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR para a Secretaria de Estado dos Transportes - Departamento de Estrada de Rodagem - DER um terreno com a área de / 5.000 m2. (cinco mil metros quadrados), para a implantação de núcleo de conserva do DER. 12º Distrito em Clevelândia.

Art. 2º - Ocorrendo a paralização das atividades que trata o art. 1º desta Lei e não mais se destinando a área doada ao / fim especificado, o terreno retornará a propriedade do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 1.980.


Euclides Antonio Daneluz.

PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.

1º SECRETÁRIO.